



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 11.328/2023, DE 27 DE AGOSTO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE
PROPRIEDADE DE UM TERRENO
URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **JOÃO EDMAR FREITAS**, de nacionalidade **BRASILEIRO(A)**, **CASADO(A)**, **APOSENTADO(A)**, localizado à **TRAVESSA PAULO RONALDO, N° 659**, bairro **TOZETTI**, envolvendo uma área de **86,02m²**, e perímetro de **44,60m**. Limita-se pela frente com **TRAVESSA PAULO RONALDO** por onde mede **10,70m**, pela lateral direita com **RUA AIRTON SENNA** por onde mede **17,10m**, pelo fundo com **XXX** por onde mede **XXX**, e pela lateral esquerda com **N°665** por onde mede **16,80m**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto P1, situado nesta cidade no bairro Tozetti, de coordenadas UTM N=9.583.960,01m e E=647.519,56m referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 203°15'56" e distância de 10,70m, confrontando com terras de **TRAVESSA PAULO RONALDO**, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 9.583.950,18m e E 647.515,33m; deste segue com azimute de 313°09'41" e distância de 17,10m, confrontando com terras de **RUA AIRTON SENA**, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 9.583.961,87m e E 647.502,86m; deste segue com azimute de 96°22'11" e distância de 16,80m, confrontando com terras de **N°665**, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 9.583.960,01m e E 647.519,56m, onde teve início a descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal n° 4.251, de 07 de julho de 1.999.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dez (10) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**